

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 11000000393/15

RELATOR: Henri Dubois Collet

Diretor de Unidades de Conservação

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN São Sebastião II, área de propriedade de Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, situada no município de Araxá /MG, área de abrangência do Alto Paranaíba. A área proposta tem 50,8366 ha, composta por duas glebas não contíguas de 19,9962e 30,8404 ha. A criação da RPPN foi faz parte da compensação por intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, como preveem os Artigos 17 e 32 da Lei 11428/2006. Destaca-se que a compensação faz parte do processo de regularização ambiental 00033/1981/061/2014.

Conforme prevê o Decreto Estadual n. 945.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:

I - Identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;

II – Coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;

III - Coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;

IV - Incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;

V - Elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e

VI - Propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

MÉRITO: A propriedade na qual se insere a RPPN proposta faz parte da Bacia do Rio Paranaíba, sub-bacia do Rio Araguari, microbacia do Córrego capivara, possuindo diversas nascentes. A área em que foi proposta a criação da RPPN é totalmente recoberta por vegetação nativa, de modo que a vegetação circunscrita pelas RPPNs faz parte de fragmento vegetacional de maiores proporções, inserido na Fazenda São Sebastião, com conexão a outras áreas no entorno da mesma. Destaca-se que é objetivo da empresa, transformar toda a área da fazenda em área protegida, o que contribui para o aumento da relevância da área em termos de capacidade suporte e biodiversidade. As áreas da RPPN são recobertas por Floresta Estacional Semidecidual em estágios médio e avançado de regeneração. Em termos da fauna associada, o relatório de vistoria realizado na área, mediante entrevistas com a população local registrou a ocorrência de *Puma concolor* (onça parda), *Myrmecophaga Tridactyla* (tamanduá bandeira) *Pecari Tajacu* (cateto) e *Chrysocyon brachyurus* (lobo guará), espécies ameaçadas de extinção, conforme DN COPAM Nº 147/2010.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por apresentar cobertura vegetal representativa, contribuindo para a conectividade da vegetação nativa regional, para a biodiversidade da mesma, bem como por abrigar espécies ameaçadas de extinção.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2017

Henri Dubois Collet
Diretor de Unidades de Conservação